



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

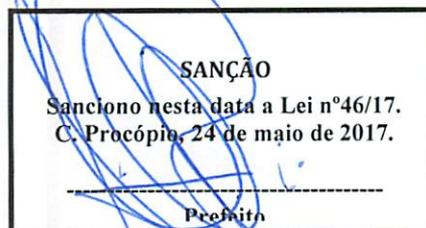
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 046/2017
DATA: 24/05/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde		
Função: 66	Bloco de Investimento – Equipamentos UBS Jd Primavera		
Programa: 07	Promoção da Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Atividade: 1.076	<u>Equipamentos UBS Jardim Primavera</u>		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	565	120.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	565	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	565	10.000,00
	Soma.....		140.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais referidos no art. 1º na fonte de recursos 565 tem origem de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, a ação **1.076 – Equipamentos UBS Jardim Primavera**, fonte 565, R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de excesso de arrecadação na fonte 565 no exercício de 2017.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/16, de 08/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, a ação **1.076 – Equipamentos UBS Jardim Primavera**, fonte 565, R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de excesso de arrecadação na fonte 565.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade ¹

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 46/17.
C. Procópio, 24 de maio de 2017.

Prefeito

¹ Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12